

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº



RESCISÃO DE CONTRATO Nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA**, e a empresa, **I R ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.698.766/0001-33**, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, Monte Santo, Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Silvania Silva Matos**, portadora do RG nº 04.101.668-80 SSP/BA, inscrita no CPF nº 622.420.755-00, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica de direito privado **I R ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.687/0001-28, com sede na Fazenda Irapua, nº 9989, CEP: 45.180-000, Zona Rural, Anagé - Bahia, neste ato representado, mediante contrato social, através da Sr. **Igor Leonardo Oliveira Macário**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08159064-47 SSP/BA e inscrito no CPF nº 992.695.705-68. Considerando às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas editalíssimas e as cláusulas contratuais, resolvem celebrar o presente **termo de rescisão** ao Contrato nº 049/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 049/2024, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – E-mail: gabinete.prefeita@montesanto.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima Quarta, estabelecida no Contrato nº 049/2024, firmado entre as partes em 29 de março de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato ou na íntegra, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

5.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Monte Santo – Bahia, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, assinado pelas partes abaixo.

Monte Santo - BA, 06 de novembro de 2024.

SILVANIA SILVA MATOS
Prefeita Municipal
Contratante

I R ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.063.687/0001-28
Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

Testemunhas:

CPF:

CPF: